REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.515/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EVALDINA RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EVALDINA RIBEIRO DA SILVA, na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 15, Quadra 10, Lote 22, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 21, pelo lado esquerdo com o lote de nº 23, frente para a VP-03, fundos com o lote de nº 06, medindo 08m90 de frente por 36m50 de lateral direita, 32m00 de lateral esquerda, 08m90 de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =